



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

R. Jorge Lacerda, 75 - Centro · São Bento Do Sul/SC · CEP 89280902
Contato: contato@saobentodosul.sc.gov.br · 4736316000



Dados do Requerimento

132645

Empreendedor

Nome: AUTOMASERVICE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

CPF/CNPJ: 12992586000105

Endereço Rua Estanislau Nossol, 91 - Serra Alta · **CEP:** 89295518

Município: SÃO BENTO DO SUL

Estado: SC

Empreendimento

AUTOMASERVICE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - 12992586000105

Endereço: Rua Estanislau Nossol, 91 - Serra Alta · **CEP:** 89292155

Município: SÃO BENTO DO SUL

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 662305.28, Y 7092261.72

Requerimento

Atividade: 13.60.00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

Atividades Inerentes:

- 13.90.00 - MONTAGEM, REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS E ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Área útil geral 0.0954 (ha)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 4 - Atividades industriais

Data de Solicitação: 22/09/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 037.525.159-61

Nome: ALAN RODRIGO BRUNKEN

Formação Profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número de Registro no Conselho Profissional: 125911-4

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10696849-0

Data de Emissão da ART: 20/09/2026

Data de Validade da ART: 20/09/2030

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.